
**POLÍTICA
INSTITUCIONAL DE
PREVENÇÃO À
LAVAGEM DE
DINHEIRO E AO
FINANCIAMENTO AO
TERRORISMO**

Setembro/2022



		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 2 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023
			Versão 02.00

Sumário:	
1. Objetivo.....	3
2. Aplicação.....	3
3. Introdução	3
4. Conceitos.....	3
4.1 Lavagem de Dinheiro.....	3
4.2 Terrorismo e seu Financiamento.....	4
4.3 Pessoas Expostas Politicamente (PEP).....	4
4.4 Funcionários/Colaboradores, Parceiros e Fornecedores.....	5
4.5 Transparência no Relacionamento com os Clientes.....	5
5. Da Avaliação do Risco.....	5
6. Papéis e Responsabilidades.....	6
6.1 Papéis e Responsabilidades do CFO do Grupo Fleetcor.....	7
6.2 Papéis e Responsabilidades de PLD.....	7
6.3 Papéis e Responsabilidades de Crédito e Qualidade de Cadastro.....	8
6.4 Papéis e Responsabilidades de Implantação/Atendimento e Farmer.....	8
6.5 Papéis e Responsabilidades de Compras e Contratos.....	8
6.6 Papéis e Responsabilidades de RH.....	9
7. Cadastro de Clientes.....	9
8. Ações de Monitoramento.....	11
8.1 Conheça seu Cliente – KYC.....	11
8.2 Conheça seu Funcionário/Colaborador – KYE.....	12
8.3 Conheça seu Parceiro – KYP.....	12
8.4 Conheça seu Fornecedor – KYS.....	12
8.5 Monitoramento de Operações.....	13
9. Comunicação de Operações e Situações Atípicas ou Suspeitas às Autoridades...13	
10. Avaliação de Novos Produtos e Serviços.....	14
11. Avaliação de Riscos – KYC – KYP – KYS e KYE.....	14
11.01 KYC (Know Your Customer) – Conheça seu Cliente.....	14
11.02 KYP (Know Your Partner) – Conheça seu Parceiro	15
11.03 KYS (Know Your Supplier) – Conheça seu Fornecedor.....	16
11.04 KYE (Know Your Employee) – Conheça seu Funcionário/Colaborador...16	
12. Avaliação de Efetividade.....	17
13. Mecanismos de Acompanhamento e de Controle.....	17
14. Treinamento	17
15. Considerações Finais.....	18
16. Base Normativa.....	18
17. Matriz de Riscos.....	20
Histórico de Revisões.....	21



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO		Pág.: 3 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023	Versão 02.00

1. Objetivo

A presente Política consolida as diretrizes da Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A, para prevenir e combater os crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo no âmbito das suas atividades.

2. Aplicação

As disposições desta política aplicam-se a todos os funcionários e colaboradores do Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A.

3. Introdução

Esta Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“Política”) visa promover a adequação das atividades operacionais do **Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A**, bem como promover melhorias e ações internas junto aos seus funcionários e colaboradores para o atendimento da legislação vigente sobre este tema.

A lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo consiste na ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

As instituições financeiras e de pagamento desempenham um papel fundamental na prevenção e no combate aos atos ilícitos, dentre os quais se destaca a lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo. Através de políticas, procedimentos e controles internos compatíveis com seu porte, volume de operações e risco, deve identificar e reprimir operações cada vez mais sofisticadas que procuram dissimular a origem, a propriedade e a movimentação de bens e valores provenientes de atividades ilegais.

4. Conceitos

4.1 Lavagem de Dinheiro

A Lei nº 9.613 de 1998 descreve o crime de “lavagem” ou ocultação de bens, muito conhecido como lavagem de dinheiro, que consiste no ato de ocultar ou dissimular a origem ilícita de bens ou valores que sejam frutos de crimes.

Geralmente, o crime de lavagem de dinheiro ocorre em duas modalidades:

A “**Lavagem**”, também chamada de “*dissimulação*”, que quase sempre envolve o sistema financeiro, através da utilização dos produtos e serviços oferecidos por bancos, corretoras de valores e de câmbio, financeiras, cooperativas de crédito, instituições de arranjos de pagamento e seguradoras, entre outros, onde a intenção é a de criar dificuldades para o rastreamento da origem



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO		Pág.: 4 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023	Versão 02.00

ilícita dos recursos. Neste caso, o agente busca, por exemplo, fracionar o dinheiro em diversas contas de diferentes bancos, ou mesmo realizar transferências para outros países em favor de diversas contas e em nome de várias pessoas.

Já na “**Ocultação**”, também chamada de “*conversão*”, o objetivo é o de utilizar o dinheiro “sujo” para a aquisição de bens de elevado valor econômico, tais como: imóveis; automóveis de luxo; embarcações; aeronaves e joias, entre outros. Para tanto, o agente busca adquirir esses bens em nome de terceiros, conhecidos como “*laranjas*”, o que acaba por dificultar ainda mais a identificação do patrimônio obtido com recursos de origem ilícita. A ocultação pode ainda envolver a guarda ou o transporte privado de valores, como forma de evitar o trânsito desses recursos no sistema financeiro.

4.2 Terrorismo e seu Financiamento

A legislação brasileira, mais especificamente o artigo 2º da Lei 13.260/2016 (denominada Lei Antiterrorismo), descreve o terrorismo como sendo a prática, por um ou mais indivíduos, de atos como uso ou ameaça de transportar, guardar ou trazer consigo agentes explosivos, venenos, gases tóxicos, biológicos, químicos, nucleares ou qualquer outro capaz de trazer dano.

Também é considerado terrorista quem se utiliza de artifícios cibernéticos para sabotar meios de comunicação, transporte, locais que forneçam serviços públicos essenciais, meios de energia, instalações militares, refinarias de gás e petróleo e instituições bancárias.

Assim, o financiamento do terrorismo caracteriza-se pela promoção ou o recebimento de fundos com a intenção de empregá-los, ou ciente de que os mesmos serão empregados, no todo ou em parte, para levar a cabo uma ação terrorista.

Diante das graves ameaças que envolvem o terrorismo e seu financiamento, o Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A também tem o firme propósito de assumir o seu papel de agente de prevenção a esses crimes hediondos, buscando sempre estar adiante e antevendo a utilização da sua estrutura para fins nefastos.

4.3 Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

São consideradas politicamente expostas aquelas pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, dependências e territórios estrangeiros, assim como seus representantes, familiares (parentes até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada) e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Além



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO		Pág.: 5 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023	Versão 02.00

disso, são exemplos de situações que caracterizam relacionamento próximo e acarretam o enquadramento de cliente permanente como pessoa politicamente exposta:

- Constituição de pessoa politicamente exposta como procurador ou preposto;
- Controle (direto ou indireto) de cliente pessoa jurídica por pessoa politicamente exposta.

4.4 Funcionários/Colaboradores, Parceiros e Fornecedores

O processo seletivo no **Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A** deve cumprir etapas que permitam uma análise da adequação profissional.

O processo de definição de parcerias e contratação de fornecedores deve prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados de prevenção de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, quando aplicável.

4.5 Transparência no Relacionamento dos Clientes

Os clientes PF (Pessoa Física) do Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A, são cliente pré-existentes na empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, ambas pertencente ao mesmo grupo econômico (Fleetcor Brasil), sendo assim, possuem acesso, por intermédio de diversos canais de atendimento às suas informações vinculadas ao seu contrato, inclusive os produtos contratados, os limites concedidos, as operações realizadas. Além disso, é disponibilizado o extrato mensal para o cliente. Com isso, o próprio cliente é um parceiro forte e atuante na prevenção e controle a atos ilícitos.

Os clientes PJ (Pessoa Jurídica) são cliente pré-existentes na empresa VB Serviços Comércio E Administração Ltda, ambas pertencente ao mesmo grupo econômico (Fleetcor Brasil), sendo assim, possuem acesso, por intermédio de diversos canais de atendimento às suas informações vinculadas ao seu contrato, inclusive os produtos contratados, os limites concedidos, as operações realizadas. Além disso, é disponibilizado o extrato mensal para o cliente. Com isso, o próprio cliente é um parceiro forte e atuante na prevenção e controle a atos ilícitos.

5. Da Avaliação Interna de Risco

O Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A empenha esforços para identificar, analisar e reportar às entidades responsáveis casos de suspeita de práticas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo eventualmente realizadas no âmbito de suas atividades e produtos.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO		Pág.: 6 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023	Versão 02.00

Nesse sentido o Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A, realizou sobre seus serviços e produtos um risk assessment, sob a ótica de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos, analisando perfis, operações e transações, definindo e categorizando todos os seus produtos, o presente estudo foi elaborado com apoio de Consultoria especializada no combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo de dinheiro e faz parte integrante dessa política.

Desta forma o Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A, definiu procedimentos específicos no sentido de identificar e reportar qualquer situação atípica.

6. Papéis e Responsabilidades

No Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A, a gestão do processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo é de responsabilidade do CFO do Grupo Fleetcor, com suporte da área de PLD e Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

A área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), na busca pela efetividade na identificação de atipicidades em transações e cadastro, poderá solicitar esclarecimentos aos clientes, fornecedores e aos funcionários/colaboradores responsáveis sobre operações em análise, devendo manter e guardar as informações e registros, conforme prazos estabelecidos pela legislação vigente, e ainda, submetê-las ao Comitê específico.

O Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro terá, entre outras atribuições, a responsabilidade de deliberar sobre os assuntos relativos ao tema, bem como, em cenários de fortes indícios, decidir por reportá-los aos órgãos competentes.

Em amplo sentido, todos os Funcionários/Colaboradores são responsáveis pela aplicação das diretrizes desta Política no desempenho de suas atividades.

Caso identifiquem atividades, comportamentos ou tenham conhecimento de informações que sugiram indícios de práticas inadequadas relacionadas à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou outras práticas incompatíveis com os padrões éticos da empresa, os funcionários/colaboradores devem informar imediatamente à área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).

Tais procedimentos estão descritos nos termos do respectivo “Regimento do Comitê de PLD”.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 7 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023
			Versão 02.00

6.1 Papéis e Responsabilidades do CFO do Grupo Fleetcor.

O CFO do Grupo Fleetcor é o Sr. Antonio Paulo Correa E Conde, onde entre suas responsabilidades está reportar ao Comitê de PLD o diagnóstico de transações identificadas como atípicas na Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A.

- Reportar ao Comitê de PLD estatísticas do Programa de PLD, bem como o status e resultados das investigações em andamento/concluídas;
- Definir sobre a convocação de convidados para as reuniões do Comitê;
- Definição de pautas e assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê de PLD;
- Distribuir e coordenar as atividades referentes às decisões tomadas pelo Comitê de PLD;
- Definir sobre a convocação de reuniões do Comitê sempre que necessário, ou no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.

6.2 Papéis e Responsabilidades da Área de PLD

- Gerenciar o Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Monitorar, identificar e analisar as transações e operações realizadas pelos clientes com indícios ou suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;
- Reportar os indícios ou suspeitas via relatório ao CFO do Grupo Fleetcor e Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Após deliberação do Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, realizar a respectiva comunicação ao COAF;
- Manter todo histórico de indícios ou suspeitas de Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo para efeito de auditoria;
- Elaborar e implementar programa de treinamento e capacitação contínua dos funcionários e das áreas elegíveis ao tema;
- Convocar membros e convidados para as reuniões do Comitê de PLD;
- Redigir e arquivar as atas de todas as reuniões do Comitê de PLD;



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO		Pág.: 8 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023	Versão 02.00

- Colher assinatura e arquivar os termos de confidencialidade.

6.3 Papéis e Responsabilidades sobre a área de Crédito e Qualidade de Cadastro

- Obter a adequada identificação e qualificação de Clientes PF;
- Manter e atualizar os dados cadastrais dos Clientes PF;
- Realizar os procedimentos de pesquisas de Due Diligence (Nível 1), inclusive reputacional para os clientes Pessoas Físicas relacionadas aos produtos com maior probabilidade e maior severidade de riscos de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, analisando informações desabonadoras em seu desfavor e se, estão enquadrados como Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Submeter o resultado de Due Diligence (Nível 01) do Cliente para área de PLD - FT, quando o resultado da pesquisa trazer resultados desabonadores a seu desfavor.

6.4 Papéis e Responsabilidades sobre a área de Implantação/Atendimento e Farmer

- Obter a adequada identificação e qualificação de Clientes PJ;
- Manter e atualizar os dados cadastrais dos Clientes PJ;
- Realizar os procedimentos de pesquisas de Due Diligence (Nível 1), inclusive reputacional para os clientes Pessoas Jurídicas e beneficiárias finais relacionadas aos produtos com maior probabilidade e maior severidade de riscos de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, analisando informações desabonadoras em seu desfavor e se, estão enquadrados como Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Submeter o resultado de Due Diligence (Nível 01) do Cliente para área de PLD - FT, quando o resultado da pesquisa trazer resultados desabonadores a seu desfavor.

6.5 Responsabilidades sobre a área de Compras e Contratos

- Obter a adequada identificação e qualificação dos Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços;
- Manter e atualizar os dados cadastrais dos Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços;



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO		Pág.: 9 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023	Versão 02.00

- Realizar os procedimentos de pesquisas de Due Diligence (Nível 1), inclusive reputacional para todos os Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços, para verificar se estes possuem informações desabonadoras em seu desfavor;
- Submeter o resultado de Due Diligence (Nível 01) dos Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços para área de PLD-FT, quando o resultado da pesquisa trazer resultados desabonadores a seu desfavor;
- Verificar se os Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços estão enquadrados (as) como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), reportando tal informação a área de PLD-FT.

6.6 Responsabilidades sobre a área de Recursos Humanos

- Coletar e armazenar todos os documentos e informações cadastrais fornecidas pelos (as) candidatos (as) aprovados para atuarem principalmente nas áreas sensíveis ao tema de PLD – FT;
- Analisar a capacitação profissional e antecedentes profissionais do candidato das áreas;
- Realizar os procedimentos de due diligence (Nível 1), inclusive reputacional, com intuito de averiguar se o (a) candidato (a) a vaga, possui informações desabonadoras em seu desfavor;
- Verificar se o (a) candidato (a) está enquadrado (a) como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), reportando tal informação a área de PLD-FT;
- Submeter o resultado de due diligence (Nível 01) do (a) candidato (a) para análise da Área de PLD – FT;
- A responsabilidade por manter a devida adequação cadastral dos funcionários (áreas sensíveis) é da área de Recursos Humanos;
- A área de RH realizará a pesquisa socioeconômica de todos os candidatos durante o processo seletivo.

7. Cadastro de Clientes

O cadastro de clientes é elemento essencial na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, sendo a área de Crédito e Qualidade de Cadastro para PF responsável por essa atividade, conforme descrito no Procedimento de Atualização Cadastral Anual e a área de Implantação/Atendimento e Farmer para PJ conforme descrito na Política de Gestão de Risco de Crédito Pessoa Jurídica.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO		Pág.: 10 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023	Versão 02.00

Desta forma, o Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A adota ações para adequada identificação de seus clientes, contemplando a captura, atualização e armazenamento de informações cadastrais:

Cliente PF

- O Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A aceita todos os clientes derivados da Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, ambas pertencente ao mesmo grupo econômico (Fleetcor Brasil), todavia, conforme descrito no item 5 desta Política dispensará atenção especial para os usuários de produtos com maior probabilidade de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, na análise cadastral e monitoramento de transações, com intuito de identificar qualquer atipicidade.
- No início do relacionamento com o cliente, será coletada informações de todos os clientes relativos à identificação de Lista PEP (Pessoas Politicamente Expostas).
- O cadastramento de clientes é executado com base em procedimentos que visam à integridade das informações registradas;
- Não é admitida a abertura e movimentação de recursos por meio de contas anônimas.

Cientes PJ

- O Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A aceita todos os clientes da VB Serviços Comércio E Administração Ltda, ambas pertencente ao mesmo grupo econômico (Fleetcor Brasil), todavia, conforme descrito no item 5 desta Política dispensará atenção especial para os usuários de produtos com maior probabilidade de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, na análise cadastral e monitoramento de transações, com intuito de identificar qualquer atipicidade.
- No início do relacionamento com o cliente, será coletada informações de todos os clientes relativos à identificação de Lista PEP (Pessoas Politicamente Expostas) e a identificação do CNAE para clientes PJ.
- O cadastramento de clientes é executado com base em procedimentos que visam à integridade das informações registradas;

Não é admitida a abertura e movimentação de recursos por meio de contas anônimas.

De acordo com o conceito Know Your Client, o Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A deve obter o máximo de informações possíveis sobre seus clientes, através de seu comportamento de



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO		Pág.: 11 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023	Versão 02.00

consumo, de modo a favorecer a compreensão de suas necessidades, sua operação e capacidade financeira.

O Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A respeita o caráter confidencial das informações cadastrais de seus clientes, mantendo-os atualizados em base única e observada a regulamentação quanto às informações e documentos necessários para adequada identificação.

8. Ações e Monitoramento

8.1 Conheça seu Cliente – KYC

O conhecimento do cliente é um dos mais importantes pilares para o sucesso da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

Dessa forma, o **Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A** adotará os procedimentos de “Conheça Seu Cliente” com o principal objetivo de garantir, com precisão e a qualquer tempo, a identidade (quem é), e a avaliação do risco de envolvimento do cliente com os crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo.

O processo de KYC consiste na identificação de Pessoas Expostas Politicamente (PEP), Mídias Negativas e Financiamento Terrorista (FT) e classificação de CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) para clientes PJ.

Cliente PF

Haja vista, que o cadastro inicial do cliente ocorre via empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, ambas pertencente ao mesmo grupo econômico (Fleetcor Brasil), o procedimento relativo a KYC é realizado conforme os processos descritos no Programa “Conheça seu Cliente” da empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda.

Cliente PJ

Haja vista, que o cadastro inicial do cliente ocorre via empresa VB Serviços Comércio E Administração Ltda, ambas pertencente ao mesmo grupo econômico (Fleetcor Brasil), o procedimento relativo a KYC é realizado conforme os processos descritos no Programa “Conheça seu Cliente” da empresa VB Serviços Comércio E Administração Ltda.

Tais procedimentos estão descritos no Programa “Conheça seu Cliente”.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 12 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023
			Versão 02.00

8.2 Conheça seu Funcionário/Colaborador – KYE

O Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A adota uma postura rígida e transparente nas relações com seus funcionários e colaboradores das áreas classificadas como sensíveis ao tema PLD - FT e, portanto, além dos requisitos técnicos e profissionais, deverão ser observadas as regras, procedimentos e controles internos de seleção, acompanhamento da situação econômico-financeira e monitoramento da reputação destes, visando à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Haja vista, que o cadastro inicial do cliente ocorre via empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, ambas pertencente ao mesmo grupo econômico (Fleetcor Brasil), o procedimento relativo a KYE é realizado conforme os processos descritos no Programa “Conheça seu Funcionário/Colaborador” da empresa Sem parar Instituição de Pagamento Ltda.

Tais procedimentos estão descritos no Programa “Conheça seu Funcionário/Colaborador”.

8.3 Conheça seu Parceiro – KYP

O Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A estabeleceu o Processo de due diligence na contratação de parceiros, prestadores de serviço, patrocinados e beneficiários de doações, com o objetivo de garantir que suas relações de negócios somente sejam realizadas com empresa e parceiros que tenham ilibada reputação e integridade, bem como sejam qualificados tecnicamente, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

Haja vista, que o cadastro inicial do Parceiro, Prestador de Serviços ocorre via empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, ambas pertencente ao mesmo grupo econômico (Fleetcor Brasil), o procedimento relativo a KYP é realizado conforme os processos descritos no Programa “Conheça seu Parceiro” da empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda.

Tais procedimentos estão descritos no Programa “Conheça seu Parceiro e Prestador de Serviços”.

8.4 Conheça seu Fornecedor – KYS

O Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A estabeleceu o Processo de due diligence na contratação de fornecedores, com o objetivo de garantir que suas relações de negócios somente sejam realizadas com empresa e parceiros que tenham ilibada reputação e integridade, bem como sejam qualificados tecnicamente, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO		Pág.: 13 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023	Versão 02.00

Haja vista, que o cadastro inicial do Fornecedor ocorre via empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, ambas pertencente ao mesmo grupo econômico (Fleetcor Brasil), o procedimento relativo a KYS é realizado conforme os processos descritos no Programa “Conheça seu Fornecedor” da empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda.

Tais procedimentos estão descritos no Programa “Conheça seu Fornecedor”.

8.5 Monitoramento de Operações

Todas as operações que representam riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo realizadas no âmbito do **Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A (conforme matriz de risco)** devem ser submetidas a procedimento de monitoramento, visando à detecção e a análise de operações e situações atípicas ou suspeitas em relação aos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, sendo a área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro responsável pelo efetivo monitoramento.

Portanto, é de suma importância que todos os funcionários e colaboradores também tenham conhecimento das operações e situações que possam configurar indícios de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

Os funcionários e colaboradores ao constatar suspeita de ocorrência de operações e situações atípicas, devem de imediato encaminhar as informações para análise da área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e CFO do Grupo Fleetcor, cujo resultado “relatório final” será apreciado pelo “Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”, nos termos do respectivo Regimento.

Importante mencionar que não trabalhamos com operações financeiras, sendo o monitoramento voltado as transações realizadas no âmbito de seus produtos.

Tais procedimentos estão descritos no Programa “Procedimento de Monitoramento de Transações”.

9. Comunicação de Operações e Situações Atípicas ou Suspeitas às Autoridades

Ao serem constatadas operações e situações que possam configurar indícios de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo, através dos procedimentos de monitoramento, detecção e análise de operações e, após as deliberações do “Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”, estas deverão ser comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), através do SISCOAF.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 14 / 23
	Área Responsável PLD	Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023 Versão 02.00

As comunicações ao COAF são realizadas pelo CFO da Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A.

10. Avaliação de novos Produtos e Serviços

A área responsável pela gestão de PLD - FT também terá a função de realizar a análise prévia dos novos produtos e serviços lançados pelo Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A, sob a ótica da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, conforme as diretrizes contidas no Procedimento Operacional de Avaliação de Novos Produtos.

11. Avaliação de Riscos – KYC – KYP – KYS e KYE

As características do negócio, quando analisadas de forma integrada, levando-se em conta, por exemplo, variáveis como alcance dos produtos, padrão e formas de utilização, quantidade de clientes, dentre outras, observa-se que os produtos que demandam uma maior atenção sob o ponto de vista de prevenção aos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

Destarte, destaca-se que os esforços da área de PLD-FT deverão estar concentrados em seguir os procedimentos de monitoramento dos produtos que apresentam riscos identificados na avaliação de riscos.

11.01. KYC (*Know Your Customer*) – Conheça seu Cliente:

Conforme descrito no item 7 desta Política a Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A aceita todos os clientes, todavia, no início do relacionamento com o cliente, será coletada informações de todos que utilizam os produtos com maior probabilidade de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Realizamos por meio de ferramenta específica a identificação de mídias restritivas nacionais, lista PEP (Pessoas Politicamente Expostas), listas restritivas internacionais, será realizado também a classificação do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) para clientes PJ.

É identificado quem são os clientes cadastrados com CNAE de risco para lavagem de dinheiro e para todos estes clientes é realizado uma análise mais criteriosa independente de terem caído em alguma regra do monitoramento de transações financeiras.

O risco da Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A (SPSCD) é baixo para clientes PF, entendemos que os potenciais riscos de LD-FTP presentes na SPSCD são mitigados pela natureza restritiva de sua operação e que os mesmos restarão atendidos pela adesão e utilização da estrutura de PLD-FTP já existente no Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda (SPIP), empresa



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO		Pág.: 15 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023	Versão 02.00

do mesmo Grupo econômico Fleetcor Brasil, conforme avaliação de riscos e controle, conduzida por consultoria externa, (documento este que é parte integrante dessa política, anexo ao item **17. Matriz de Riscos**).

O risco da Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A (SPSCD) é baixo para cliente PJ, entendemos que os potenciais riscos de LD-FTP presentes na SPSCD são mitigados pela natureza restritiva de sua operação e que os mesmos restarão atendidos pela adesão e utilização da estrutura de PLD-FTP já existente no Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda (SPIP), empresa do mesmo Grupo econômico Fleetcor Brasil, conforme avaliação de riscos e controle, conduzida por consultoria externa, (documento este que é parte integrante da política institucional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo da SPSCD, anexo ao item **17. Matriz de Riscos**).

Importante mencionar que todos os clientes PF da SCD independente do critério acima, são identificados no monitoramento mensal de transações do Sem Parar IP.

Para os clientes PJ da SCD independente do critério acima, são identificados no monitoramento mensal de transações do Sem Parar Empresas.

11.02. KYP (*Know Your Partner*) – Conheça seu Parceiro:

Os critérios de avaliação de riscos já constam na ferramenta utilizada para consulta, a qual define o risco de acordo com o score, mencionando que desconsideramos esse score visto que analisamos 100% dos riscos apontados.

Após mapeamento e identificação de riscos no processo de onboarding de parceiros, classificamos como riscos de acordo com o resultado da ferramenta utilizada para consulta, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	Alto	Médio	Baixo
KYP	Ter mais de 1 apontamento	Ter 1 apontamento em quaisquer temas	Nenhum apontamento

Dispensaremos maior atenção para parceiros classificados a partir do risco médio, e toda vez que tiver apontamento será realizado uma due diligence, visando uma análise mais minuciosa, a qual poderá ser aprovada ou reprovada pela área de PLD.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 16 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023 Versão 02.00

Cumpra mencionar que se for identificada qualquer atipicidade ou suspeita de possível propensão à lavagem de dinheiro, a análise é submetida ao CFO responsável por PLD - FT/Comitê de PLD - FT, evidenciando os riscos envolvidos e apresentando eventuais proposições para eliminar ou mitigar tais riscos.

Tais procedimentos e demais informações estão descritos no Programa “Conheça seu Parceiro”.

11.03. KYS (*know your supplier*) – Conheça seu Fornecedor:

Os critérios de avaliação de riscos já constam na ferramenta utilizada para consulta, a qual define o risco de acordo com o score, mencionando que desconsideramos esse score visto que analisamos 100% dos riscos apontados.

Após mapeamento e identificação de riscos no processo de onboarding de fornecedores, classificamos como riscos de acordo com o resultado da ferramenta utilizada para consulta, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	Alto	Médio	Baixo
KYS	Ter mais de 1 apontamento	Ter 1 apontamento em quaisquer temas	Nenhum apontamento

Dispensaremos maior atenção para fornecedores classificados a partir do risco médio, e toda vez que tiver apontamento será realizada uma due diligence, visando uma análise mais minuciosa, a qual poderá ser aprovada ou reprovada pela área de PLD.

Cumpra mencionar que se for identificada qualquer atipicidade ou suspeita de possível propensão à lavagem de dinheiro, a análise é submetida ao CFO responsável por PLD - FT/Comitê de PLD - FT, evidenciando os riscos envolvidos e apresentando eventuais proposições para eliminar ou mitigar tais riscos.

Tais procedimentos e demais informações estão descritos no Programa “Conheça seu Fornecedor”.

11.04. KYE (*know your employee*) – Conheça seu Funcionário/Colaborador:

Na **Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A** entende-se como funcionários toda contratação em regime CLT e colaboradores toda contratação por meio de um CNPJ.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 17 / 23
Área Responsável PLD	Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023	Versão 02.00

Após mapeamento e identificação de riscos na contratação dos funcionários/colaboradores, classificamos como riscos as áreas e cargos sensíveis ao tema, conforme matriz abaixo:

Matriz de Riscos Áreas Sensíveis - PLD							
Riscos	Alto	Medio	Baixo				
Áreas Sensíveis Crédito e Qualidade de Cadastro Relacionamento e Implantação de Conveniados Desenvolvimento e Instalação Abastecimento Financeiro Contabilidade Recursos Humanos Jurídico Controles Internos Compliance Investigação à Fraude Prevenção à Lavagem de Dinheiro Prevenção à Fraude Compras e Contratos	Advogados/Diretores/Gerentes/VPs	Analistas/Executivos Comerciais/Coordenadores/ Especialistas/Líderes/Supervisores/ Trainees	Aprendizes/Assistentes/Auxiliares/ Estagiários/Técnicos (Eletrônica, Segurança no Trabalho e Manutenção Estacionamento)				
				Cargos Sensíveis (Independente da área) Gerentes Diretores Vice Presidente Presidente CEO	Gerentes	-	-
					Diretores	-	-
					Vice Presidente	-	-
					Presidente	-	-
					CEO	-	-
				Classificação dos cargos de acordo com o risco			
				Alto: Responsáveis por tomada de decisões. Médio: Influenciam diretamente nas tomadas de decisões e atuam com informações sensíveis. Baixo: Atuam com informações sensíveis, porém, sem tomada de decisões.			
				Nível de Aprovação			
				Alto Risco: Aprovação do Gerente de Compliance, Compliance Officer e Presidente da B.U. Médio Risco: Aprovação do Gerente de Compliance, Compliance Officer e Diretor da área. Baixo Risco: Aprovação do Gerente de Compliance e Gerente da área.			

Tais procedimentos e demais informações estão descritos no Programa “Conheça seu Funcionário/Colaborador”.

12. Avaliação Anual de Efetividade:

A avaliação anual de efetividade dos processos e controles internos de PLD, é realizado por meio de processo de auditoria interna.

13. Mecanismos de Acompanhamento e de Controle:

Visando o acompanhamento e controle de modo a assegurar a implementação e a adequação da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata este documento, a área de PLD é submetida a testes periódicos por meio de auditoria interna, quando aplicáveis, compatíveis com os controles internos da instituição.

14. Treinamento

Visando a adequada implementação e eficácia do Programa de PLD - FT do Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A, exige-se a integral participação e comprometimento dos funcionários e colaboradores que atuam nas áreas definidas como sensíveis ao tema, conforme especificado no Programa “Conheça seu Funcionário/Colaborador”.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO		Pág.: 18 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023	Versão 02.00

Para que este objetivo seja alcançado, o Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A promoverá treinamentos de cunho obrigatório, os quais terão periodicidade anual.

15. Considerações Finais

Esta Política foi aprovada pela Alta Administração do Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A, sendo amplamente divulgada entre todos os níveis hierárquicos das áreas sensíveis ao tema PLD - FT.

Portanto, considera-se de extrema relevância o cumprimento das diretrizes aqui instituídas, bem como o comprometimento em evitar e mitigar qualquer risco da prática dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo que possam estar, de alguma forma, vinculados a esta instituição.

A operacionalização da presente Política está pormenorizada nos respectivos Programas mencionados neste documento.

16. Base Normativa

- Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.
- Resolução CMN nº. 4.656, de 26/4/2018, atualizada pela Resolução CMN nº. 4.792, de 26/3/2020, que dispõe sobre a sociedade de crédito direto e a sociedade de empréstimo entre pessoas, disciplina a realização de operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas por meio de plataforma eletrônica e estabelece os requisitos e os procedimentos para autorização para funcionamento, transferência de controle societário, reorganização societária e cancelamento da autorização dessas instituições.
- Circular nº. 3.903, de 6/6/2018, Estabelece procedimentos e regras para escrituração contábil e para elaboração, remessa e divulgação de demonstrações financeiras aplicáveis à sociedade de crédito direto e à sociedade de empréstimo entre pessoas, altera e exclui atributos no elenco de contas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional e altera o Anexo 1 da Circular nº 3.764, de 26 de agosto de 2015.
- Instrução Normativa BCB nº. 77, de 11/2/2021, Estabelece procedimentos relativos ao envio de documentos e informações, de respostas a exigências e de interposição de recursos, à



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO		Pág.: 19 / 23
	Área Responsável PLD	Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023	Versão 02.00

formalização de exigências, à comunicação da decisão e às demais comunicações relacionadas com a instrução e com o exame de processos de autorização conduzidos pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf), e dá outras providências.

- Instrução Normativa BCB nº. 287, de 27/7/2022, Divulga procedimentos operacionais relacionados ao Sistema de Transferência de Reservas (STR), à conta Reservas Bancárias e à Conta de Liquidação, de que trata o Regulamento anexo à Resolução BCB nº 105, de 9 de junho de 2021.
- Circular BACEN nº 3.978/20 de 23 de janeiro de 2020 – Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 Lei nº 9.613 de 03 de março.
- Lei 13.260/16 de 16 de março de 2016 – A Lei Antiterrorismo é a denominação dada à lei nacional brasileira nº 13.260/2016. Uma lei ordinária de autoria do poder executivo que trata da tipificação, julgamento e punição para crimes de natureza terrorista no território nacional do Brasil.

CÓPIA NÃO CONTROLADA



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	Pág.: 20 / 23
Área Responsável PLD		Emissão Set/2022	Última Revisão dez/2023
			Versão 02.00

17. Matriz de Riscos

Pontos de Risco:	Os produtos submetidos à análise possuem características que, por si só, desestimulam sua busca para fins de LD-FTP. Adicionalmente a isso, os controles operacionais acionados, anteriormente descritos, colaboram para que tal risco seja ainda mais diminuído. Todavia, ainda em que menor grau, remanescem situações que demandam o devido acompanhamento e acionamento de controles e outros procedimentos para: a) Garantir o cumprimento das obrigações relacionadas ao "Conheça seu Cliente"; b) Monitorar situações que possam caracterizar indícios de LD-FTP, notadamente aquelas listadas no art. 1º, inciso VI, da Carta Circular nº. 4.001/20 do BCB (especialmente a utilização do pagamento de boletos para lavagem de dinheiro).			
Sugestões de Controles:	<ul style="list-style-type: none"> • SCD: Aderir à Política de PLD-FTP do grupo Sem Parar, na forma prevista no art. 4º da Circular nº. 3.978/20 do BCB, e formalizar acordo com a área de Cadastro, Compliance e PLD-FTP do grupo Sem Parar para que especialistas do grupo conduzam as obrigações de PLD-FTP definidas na Circular nº. 3.978/20 do BCB; • SCD: Formalizar acordo com a área de PLD-FTP do grupo Sem Parar para sejam acionados os monitoramentos previstos sobre operações de crédito no país (art. 1º, inciso VI, da Carta Circular nº. 4.001/20 do BCB); • SCD: Acompanhamento dos procedimentos adotados pela área de PLD-FTP do grupo Sem Parar para informar ao Diretor Indicado ao BCB como responsável pelo processo PLD-FTP (art. 9º da Circular nº. 3.978/20 do BCB) detalhes sobre a condução do processo; • Sem Parar IP: Informação à SCD em casos de identificação de <i>red flags</i>, atipicidade e/ou suspeita no pagamento em si e/ou na utilização dos seus produtos e serviços que se relacionem com a SCD; • VB Benefícios: Acionamento do monitoramento previsto no art. 1º, inciso VI, alínea "a", da Carta Circular nº. 4.001/20 do BCB (operações de crédito no país liquidadas com recursos aparentemente incompatíveis com a situação financeira do cliente); • VB Benefícios: Acionamento do monitoramento previsto no art. 1º, inciso VI, alínea "d", da Carta Circular nº. 4.001/20 do BCB (operações de crédito no país, simultâneas ou consecutivas, liquidadas antecipadamente ou em prazo muito curto); • VB Benefícios: Acionamento do monitoramento previsto no art. 1º, inciso VI, alínea "e", da Carta Circular nº. 4.001/20 do BCB (liquidação de operações de crédito ou assunção de dívida no país por terceiros, sem justificativa aparente); • VB Benefícios: Acionamento do monitoramento previsto no art. 1º, inciso VI, alínea "h", da Carta Circular nº. 4.001/20 do BCB (aquisição de bens ou serviços incompatíveis com o objeto da pessoa jurídica, especialmente quando os recursos forem originados de crédito no país); • VB Benefícios: Realização de <i>due diligence</i> dos clientes. 			
Análise:	Entendemos os riscos inerentes aos dois produtos analisados da SCD podem ser classificados como baixos, pelo modelo de negócio previsto (liberação para amortização de obrigação prévia); pelas contrapartes envolvidas (consumidores tradicionais de produtos do grupo Sem Parar); pelo canal utilizado (boa condição de rastreabilidade); pelo geografia da transação (operações realizadas em território nacional, sem envolvimento de transações cambiais); e pela ausência de previsão de utilização de recursos em espécie, tanto na liberação quanto na liquidação (exceto em transações abaixo de R\$ 10.000,00). Adicionalmente, consideramos que os controles operacionais já acionados, aliados à implementação dos demais controles recomendados no presente documento possuem ampla capacidade de reduzir os riscos ainda mais.			
Classificação do Risco de Ambos os Produtos:	<table border="1"> <tr> <td align="center">Baixo</td> <td align="center">Médio</td> <td align="center">Alto</td> </tr> </table>	Baixo	Médio	Alto
Baixo	Médio	Alto		

CÓPIA NÃO CONTROLADA



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Pág.:
21 / 23

Área Responsável
PLD

Emissão
Set/2022

Última Revisão
dez/2023

Versão
02.00

HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
00.00	Set/22	Versão inicial	Francisco A. Costa	Antonio Paulo Conde
01.00	Mar/23	<p>Atualização do Item 4.1 "Lavagem de Dinheiro" inclusão da Lei nº 9.613 de 1998 e seu conceito;</p> <p>Atualização do Item 8.4 "Monitoramento de Operações" inclusão DE Importante mencionar que não trabalhamos com operações financeiras, sendo o monitoramento voltado as transações realizadas no âmbito de seus produtos;</p> <p>Atualização do Item 9 "Comunicação de Operações e Situações Atípicas ou Suspeitas às Autoridades" inclusão DE As comunicações ao COAF são realizadas pelo VP de Riscos e Compliance da Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A;</p> <p>Atualização do Item 11.01. KYC (Know Your Customer) – Conheça seu Cliente" inclusão DE O risco da Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A (SPSCD) é baixo, entendemos que os potenciais riscos de LD-FTP presentes na SPSCD são mitigados pela natureza restritiva de sua operação e que os mesmos restarão atendidos pela adesão e utilização da estrutura de PLD-FTP já existente no Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda (SPIP), empresa do mesmo Grupo econômico Fleetcor Brasil, conforme avaliação de riscos e controle, conduzida por consultoria externa, (documento este que é parte integrante dessa política, anexo ao item 17. Matriz de Riscos).</p> <p>Importante mencionar que todos os clientes da SCD independente do critério acima, são identificados no monitoramento mensal de transações do Sem Parar IP;</p> <p>Atualização do Item 11.02. KYP (Know Your Partner) – Conheça seu Parceiro" inclusão do mapeamento de risco e tabela de classificação;</p> <p>Atualização do Item 11.03 KYS (know your supplier) – Conheça seu Fornecedor" inclusão do mapeamento de risco e tabela de classificação;</p> <p>Inclusão do Item 13 "Mecanismos de Acompanhamento e de Controle".</p> <p>Atualização do Item "Base Normativa", inclusão DE Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências. Inclusão do Item 17 "Matriz de Riscos".</p>	Francisco A. Costa	<p>Carlos Gazaffi - Presidência Sem Parar;</p> <p>Henrique Moraes - Presidência Sem Parar Empresas;</p> <p>Antonio Paulo Conde - Vice-presidência de Riscos e Compliance;</p> <p>Maria Norma Ushizima Pietro - Vice-presidência de Finanças;</p> <p>Bartolomeu Corrêa - Vice-presidência Comercial</p>
02.00	Dez/23	<p>Inclusão no sumário do item "Histórico de Revisões</p> <p>Alteração do termo Vice-Presidente de Risco e Compliance para CFO (Fleetcor Brasil)</p> <p>Inclusão no item 4.5 "Transparência no Relacionamento dos Clientes"</p> <p>Inclusão do texto PF para clientes pré-existentes na empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda</p> <p>Inclusão do texto: Os clientes PJ (Pessoa Jurídica) são cliente pré-existentes na empresa VB Serviços Comércio E Administração Ltda, ambas pertencente ao mesmo grupo econômico (Fleetcor Brasil), sendo assim, possuem acesso, por</p>	Francisco A. Costa	<p>Carlos Gazaffi - Presidência Sem Parar;</p> <p>Henrique Moraes - Presidência Sem Parar Empresas;</p> <p>Antonio Paulo Conde – CFO (Fleetcor Brasil);</p> <p>Bartolomeu Corrêa - Vice-presidência Comercial</p>



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Pág.:
22 / 23

Área Responsável
PLD

Emissão
Set/2022

Última Revisão
dez/2023

Versão
02.00

	<p>intermédio de diversos canais de atendimento às suas informações vinculadas ao seu contrato, inclusive os produtos contratados, os limites concedidos, as operações realizadas. Além disso, é disponibilizado o extrato mensal para o cliente. Com isso, o próprio cliente é um parceiro forte e atuante na prevenção e controle a atos ilícitos</p> <p>Alteração no item 6.3 "Responsabilidades da área de Crédito e Qualidade de Cadastro"</p> <p>Inclusão do termo PF, DE: clientes PARA: Clientes PF;</p> <p>Inclusão do item 6.4 "Responsabilidades da área de Implantação/Atendimento e Farmer"</p> <p>Inclusão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Obter a adequada identificação e qualificação de Clientes PJ;• Manter e atualizar os dados cadastrais dos Clientes PJ;• Realizar os procedimentos de pesquisas de Due Diligence (Nível 1), inclusive reputacional para os clientes Pessoas Jurídicas e beneficiárias finais relacionadas aos produtos com maior probabilidade e maior severidade de riscos de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, analisando informações desabonadoras em seu desfavor e se, estão enquadrados como Pessoa Politicamente Exposta (PEP);• Submeter o resultado de Due Diligence (Nível 01) do Cliente para área de PLD - FT, quando o resultado da pesquisa trouxer resultados desabonadores a seu desfavor. <p>Alteração no item 7. "Cadastro de Clientes"</p> <p>DE: O cadastro de clientes é elemento essencial na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, sendo a área de Crédito e Qualidade de Cadastro responsável por essa atividade, conforme descrito no Procedimento de Atualização Cadastral Anual.</p> <p>PARA: O cadastro de clientes é elemento essencial na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, sendo a área de Crédito e Qualidade de Cadastro para PF responsável por essa atividade, conforme descrito no Procedimento de Atualização Cadastral Anual e a área de Implantação/Atendimento e Farmer para PJ conforme descrito na Política de Gestão de Risco de Crédito Pessoa Jurídica.</p> <p>Inclusão do texto PF para cliente PF Inclusão de Clientes PJ</p> <ul style="list-style-type: none">• O Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A aceita todos os clientes da VB Serviços Comércio E Administração Ltda, ambas pertencente ao mesmo grupo econômico (Fleetcor Brasil), todavia, conforme descrito no item 5 desta Política		
--	---	--	--



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.
CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Pág.:
23 / 23

Área Responsável
PLD

Emissão
Set/2022

Última Revisão
dez/2023

Versão
02.00

dispensará atenção especial para os usuários de produtos com maior probabilidade de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, na análise cadastral e monitoramento de transações, com intuito de identificar qualquer atipicidade.

- No início do relacionamento com o cliente, será coletada informações de todos os clientes relativos à identificação de Lista PEP (Pessoas Politicamente Expostas) e a identificação do CNAE para clientes PJ.

- O cadastramento de clientes é executado com base em procedimentos que visam à integridade das informações registradas;

Inclusão no item 8.1 "Conheça seu Cliente"

Inclusão de Cliente PJ

Haja vista, que o cadastro inicial do cliente ocorre via empresa VB Serviços Comércio E Administração Ltda, ambas pertencente ao mesmo grupo econômico (Fleetcor Brasil), o procedimento relativo a KYC é realizado conforme os processos descritos no Programa "Conheça seu Cliente" da empresa VB Serviços Comércio E Administração Ltda.

Alteração no item 11.01. "KYC (Know Your Customer) – Conheça seu Cliente"

Inclusão de:

- O risco da Sem Parar Sociedade De Crédito Direto S.A (SPSCD) é baixo para cliente PJ, entendemos que os potenciais riscos de LD-FTP presentes na SPSCD são mitigados pela natureza restritiva de sua operação e que os mesmos restarão atendidos pela adesão e utilização da estrutura de PLD-FTP já existente no Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda (SPIP), empresa do mesmo Grupo econômico Fleetcor Brasil, conforme avaliação de riscos e controle, conduzida por consultoria externa, (documento este que é parte integrante da política institucional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo da SPSCD, anexo ao item 17. Matriz de Riscos).

Para os clientes PJ da SCD independente do critério acima, são identificados no monitoramento mensal de transações do Sem Parar Empresas.



Classificação: Informação de Uso Interno

Colaboradores e prestadores de serviços da CGMP Rio. Não devem ser divulgadas ou fornecidas para entidades externas. Sua divulgação pode expor a CGMP Rio a situações indesejadas ou de risco.

CGMP Rio - CNPJ (Filial): 04.088.208/0049-00 / Ouvidoria: 0800 886 2016